



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Assessoria Jurídica**

**Processo Administrativo nº** : 0001215-07.2023.8.01.0000  
**Local** : Rio Branco  
**Unidade** : ASJUR  
**Relator** : Des. Regina Longuini.  
**Requerente** : DIPES  
**Requerido** : Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
**Assunto** : Contratação Direta/Possibilidade.

## DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo deflagrado com vistas a contratação direta de 02 (dois) certificados digitais, modelo A1, para o CNPJ do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para assinatura na Plataforma E-social (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), nos termos da solicitação de contratação colacionado ao **SEI** – Evento n.º 1392774, ao custo total de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais).

O feito foi instruído, constando no mesmo parecer da ASJUR/Presidência.

Dito isso, ACOLHO o Parecer da Assessoria Jurídica (**SEI** – n.º 1402931) e, pelos mesmos fundamentos, AUTORIZO a contratação direta, prescindindo de torneio licitatório, com a empresa **ACRE SEGURANÇA DIGITAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.995.2050001-00, ao custo total de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis), com fundamento no art. 24, inciso II, c/c o art. 23, inciso II, letra “a”, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Logística, para a adoção das medidas necessárias.

A Secretaria de Apoio aos Órgãos Julgadores Administrativos – SEAPO, para a publicação desta decisão no Diário da Justiça.

Cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

Data e assinatura eletrônicas.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal**, em 27/02/2023, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1403933** e o código CRC **9A5C62C8**.